

**BOLETIM DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - CNJ - Nº 6**

**ATOS DA DIRETORIA-GERAL**

**PORTARIAS**

**PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 75, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024**

Atualiza o valor dos tetos individuais da assistência à saúde de que trata o art. 14 da Instrução Normativa Diretoria-Geral nº 78/2021, de 12 de julho de 2021.

O **DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “b” do inciso XI do art. 3º da Portaria nº 112, de 4 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o disposto no art. 230 da Lei nº 8.112/1990;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 294/2019, que regulamenta o programa de assistência à saúde suplementar para magistrados e servidores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa Diretoria-Geral nº 78/2021 estabelece que a assistência à saúde será prestada na forma de auxílio, de caráter indenizatório, mediante ressarcimento parcial de despesas com planos privados de assistência à saúde médica ou odontológica, de livre escolha e responsabilidade do beneficiário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fixar os valores dos tetos individuais da assistência à saúde, conforme Anexo, nos termos dos arts. 13 a 15 da Instrução Normativa Diretoria-Geral nº 78/2021.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Diretoria-Geral nº 86, de 26 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de março de 2024.

**JOHANESS ECK**

**BS EXTRAORDINÁRIO Nº 6 DE 1º DE MARÇO DE 2024**

**ANEXO**

<b>FAIXA ETÁRIA</b>	<b>VALOR DO TETO INDIVIDUAL</b>
Até 18 anos	R\$ 482,00
19 a 23 anos	R\$ 620,00
24 a 28 anos	R\$ 726,00
29 a 33 ano	R\$ 794,00
34 a 38 anos	R\$ 853,00
39 a 43 anos	R\$ 931,00
44 a 48 anos	R\$ 1.195,00
49 a 53 anos	R\$ 1.414,00
54 a 58 anos	R\$ 1.746,00
A partir de 59 anos	R\$ 2.887,00

**PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 87 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024**

Altera a Portaria Diretoria-Geral nº 265, de 9 de outubro de 2023, que designa representantes para compor a Comissão Especial de Concurso Público, instituída pela Portaria Presidência nº 242, de 22 de setembro de 2023.

O **DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, considerando o disposto no art. 3º, XI, “z” da Portaria nº 112/2010 e no § 3º do art. 2º da Portaria Presidência nº 242 de 22 de setembro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º O inciso VI do art. 1º da Portaria Diretoria-Geral nº 265/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º .....

VI - Alan Morato e Guilherme Andrade Rosa, representando o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOHANESS ECK**